



Governo do Distrito Federal
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – EMATER-DF

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS REALIZADO POR MEIO DA INTERNET

FORMA DE FORNECIMENTO: INTEGRAL

PROCESSO N.º: 00072-00000682/2025-18

INTERESSADO: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

OBJETO: Registro de Preços para a eventual aquisição de insumos, do tipo sementes, ferramentas, adubos e outros, conforme condições e especificações constantes neste instrumento, e seus Anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30

CÓDIGO UASG: 926.241

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

VALOR TOTAL ESTIMADO: Sigiloso, nos termos do artigo 34 da Lei nº 13.303/16

ENTREGA DE PROPOSTA: A partir da publicação no Portal www.gov.br/compras.

DATA DA ABERTURA: 15/12/2025

HORÁRIO DA ABERTURA: 09h.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico www.gov.br/compras.

EDITAL DE LICITAÇÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, empresa pública integrante da Administração Pública indireta do Distrito Federal, criada pelo Decreto Distrital nº 4.140, de 7 de abril de 1978, conforme autorização contida na Lei Federal nº 6.500, de 7 de dezembro de 1977, com sede e foro nesta Capital, sediada no Parque Estação Biológica, Edifício EMATER-DF, CEP 70.770-915, no uso de suas atribuições legais, por meio da Pregoeira Gerarda da Silva Carvalho, designado pela Instrução nº 048/2025 – EMATER-DF/COADM/COFIS/PRESI, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, na forma Eletrônica, por meio de Sistema Eletrônico *COMPRAS GOVERNAMENTAIS*, do tipo menor preço, para o Registro de Preços para a eventual aquisição de insumos, do tipo sementes, ferramentas, adubos e outros, conforme condições e especificações constantes neste instrumento, e seus Anexos.

O presente certame será regido pela Lei nº 13.303/2016, pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMATER-DF (RILC/EMATER-DF) e pelas disposições, no que for compatível, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 44.330/2023, nos termos do art. 18, §4º, e do art. 58 do RILC, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por empregado designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica do Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

O Edital estará disponível gratuitamente no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para a eventual aquisição de insumos, do tipo sementes, ferramentas, adubos e outros, conforme condições e especificações constantes neste instrumento, e seus Anexos.

2. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

2.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, em até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

2.2. Em até três dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste pregão, na forma eletrônica, pelo endereço eletrônico licitacoes@emater.df.gov.br.

2.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo.

2.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.3. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, parte integrante do edital, decidir sobre a impugnação e/ou do pedido de esclarecimento no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

2.4. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

2.6. As decisões sobre as impugnações, bem como os esclarecimentos, serão divulgados pelo pregoeiro a todos os interessados no sítio www.gov.br/compras, nos Links: *Acesso Livre > Pregões > Agendados* e na tela principal, *acesso seguro*, em: *visualizar impugnação/esclarecimento/aviso*.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão:

3.1.1. Empresário individual ou sociedade empresária, microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, do ramo de atividade do objeto desta licitação, que atenderem a todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos; e

3.1.2. Nos itens 11, 14, 15, 16, 19, 20, 21, 24, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 41, 44, 45, 46 e 47 somente poderão participar as microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais, do ramo de atividade do objeto desta licitação, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto nº 35.592/2014, e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, sendo inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial.

3.1.3. Empresas em recuperação judicial ou extrajudicial, com plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica.

3.2. As empresas devem estar previamente cadastrados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do sítio www.gov.br/compras/.

3.3. Os interessados em participar do presente Pregão e que não estejam cadastrados no SICAF poderão providenciar o cadastramento, ao menos no nível de credenciamento, na forma estabelecida na IN SLTI/MPOG nº 03/2018, em qualquer unidade de cadastramento dos órgãos/entidades do Governo Federal, integrantes do Sistema de Serviços Gerais – SISG, ou pela Internet, conforme orientações constantes no endereço www.gov.br/compras, no link: *Acesso Livre > SICAF*.

3.3.1. As empresas que não estejam cadastradas no SICAF ou que estiverem com seus cadastramentos vencidos, desde que atendidas às exigências constantes do item 10.1 deste edital.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.7. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão, as pessoas, físicas ou jurídicas, que esteja cumprindo:

3.7.1. Suspensão temporária pela Emater-DF de licitar e contratar, nos termos do inciso III do art. 95 do RILC/EMATER/DF;

3.7.2. Declaração de inidoneidade pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

3.8. Também estarão impedidas de participar da Licitação empresas que, na data do certame, estejam cumprindo sanção de proibição de participar de licitações e celebrar contratos administrativos nos termos das Leis no 9.605/98, e 12.527/11 e 12.529/11.

3.9. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum participando da presente licitação.

3.10. Serão impedidas de participar, também, as pessoas físicas ou jurídicas, referidas no artigo 38 da Lei n. 13.303/2016.

3.11. Para os fins desta licitação, os impedimentos referidos neste Edital serão verificados perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), ambos mantidos pelo Executivo Federal, e outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

3.12. Não será admitida a participação de cooperativas na presente licitação.

3.13. O licitante poderá participar do procedimento licitatório por intermédio de sua matriz/sede ou filial, desde que cumpra as condições exigidas para habilitação e credenciamento, em relação ao estabelecimento com o qual pretenda participar do certame.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO, por meio do sítio www.gov.br/compras.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à EMATER/DF responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

4.5. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

4.6. O Pregão será conduzido pela EMATER-DF com apoio técnico e operacional da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO - MPO, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

5. DA COTA RESERVADA

5.1. Os itens 02, 04, 06, 08, 10, 13, 18, 23, 26, 34, 36, 38, 40 e 43 são cotas reservadas de 25% dos itens 01, 03, 05, 07, 09, 12, 17, 22, 25, 33, 35, 37, 39 e 42, para as entidades preferenciais, tendo em vista que o objeto é de natureza divisível, na forma do art. 48, III da Lei Complementar nº 123/2006, no art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e no art. 2º, III, do Decreto distrital nº 35.592/2014.

5.2. A aplicação da cota reservada não poderá ensejar a contratação por preço superior ao que for contratado para o item da licitação destinado ao mercado geral, conforme § 3º do art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e § 3º do art. 8º do Decreto distrital nº 35.592/2014.

5.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado, conforme § 4º do art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e § 4º do art. 8º do Decreto distrital nº 35.592/2014, e que tenham cadastrado sua proposta de preços no item da cota reservada, sem a oferta de lances.

5.4. Será inabilitada a empresa que não estiver na condição de entidade preferencial e oferecer lance para a cota reservada em relação a essa condição, conforme § 5º do art. 26 da Lei distrital nº 4.611/2011 e § 5º do art. 8º do Decreto distrital nº 35.592/2014.

6. DA PROPOSTA

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de lances ou propostas, de julgamento, de verificação de efetividade dos lances e propostas e de negociação, nos termos art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, e do art. 51 da Lei nº 13.303, de 2016.

6.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

6.3. A licitante obriga-se ao cumprimento de todas as condições previstas neste Edital e seus Anexos.

6.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.4.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.4.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

6.4.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

6.4.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.4.5. Declaração ME/EPP (SIM OU NÃO)

6.4.6. Declaração de inexistência de Fato Superveniente;

6.4.7. Declaração Independente de Proposta;

6.4.8. Declaração de Cota de Aprendizagem;

6.4.9. Declaração de que não adota relação trabalhista caracterizando trabalho forçado ou análogo a trabalho escravo, conforme disposto no art. 149 do Código Penal.

6.5. Declarações falsas, relativas ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta, sujeitarão a licitante às sanções previstas no item 27 deste Edital.

6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

6.7.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

6.7.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

6.8. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

6.8.3. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

6.8.4. Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

6.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

6.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Para formular e encaminhar a proposta de preços, no idioma oficial do Brasil, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no endereço www.compras.gov.br, a licitante deverá considerar, além das condições estabelecidas neste Edital, notadamente no Anexo I – Termo de Referência o seguinte:

7.2. Apresentar o valor unitário ofertado para **cada item**, em moeda corrente nacional, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

7.3. O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, a contar da data de abertura da sessão pública, o qual será assim considerado, caso não conste expressamente na proposta.

7.4. A licitante deverá elaborar a sua proposta com base no edital e seus anexos, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento de serviços, de quantidades e de custos necessários para o cumprimento total das obrigações necessárias para a execução do objeto desta licitação;

7.5. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.6. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.

7.7. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital,.

7.8. O licitante **NÃO** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.9. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos da proposta ou incorretamente cotadas serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse título, devendo os materiais respectivos, serem fornecidos à EMATER-DF.

7.10. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte assinala, equivocadamente, no sistema eletrônico, a alternativa de que não cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, será considerado pelo sistema, para todos os fins, inclusive para desempate, que a licitante, mesmo podendo, optou por não se beneficiar, nesta licitação, do regime diferenciado e favorecido previsto na mencionada lei, não cabendo, posteriormente qualquer reclamação e/ou recurso.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico www.compras.gov.br, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

8.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos.).

8.9. O licitante poderá, uma vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme segue:

8.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

8.10.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.10.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

8.10.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.12. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação

8.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.18. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.19. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

8.20. Será assegurado, como critério de desempate, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, que será adotado os procedimentos a seguir, quando o menor lance não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte que possa se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações previsto na mencionada Lei:

8.20.1. Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

8.20.2. Para efeito do disposto no item 8.20.1, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.20.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo estabelecido acima será convocada para, querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.20.2.2. Apresentada proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação;

8.20.2.3. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.20.2.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresa de pequeno porte que se encontrem no intervalo será realizado sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

8.20.2.5. Na hipótese de não declaração de licitante vencedora, enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será analisada a documentação de habilitação da licitante que originalmente apresentou a menor proposta ou lance e, se regular, será declarada vencedora, sendo que na hipótese de não interposição de recurso, adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.20.2.6. O disposto no subitem 8.20.2.5, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não ver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.21. A convocada que não apresentar proposta dentro do prazo de 05 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.22. A desistência em apresentar lance implicará na manutenção do último preço ofertado pela licitante, para efeito de classificação de aceitabilidade da proposta.

8.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço estimado para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas.

8.23.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração, ou não atender as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.23.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.23.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

8.24. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.25. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.26. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.27. O pregoeiro não poderá desclassificar propostas em decorrência da oferta de valores acima do preço inicialmente orçado pela EMATER/DF na etapa anterior à formulação de lances (Acórdão TCU nº 934/07 – 1ª Câmara).

9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. A licitante classificada provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance ou ao valor negociado e demais documentos de habilitação, no prazo de 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais, em arquivo único.

9.1.1. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema compras governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

9.1.2. A forma física da proposta inserida no sistema deverá conter:

a) nome da proponente e de seu representante legal, endereço completo, telefone, números do CNPJ;

b) apresentar o preço unitário e total de cada item ofertado, em moeda corrente nacional, constante do Termo de Referência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

c) conter a indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas, de forma a demonstrar que atendem as especificações constantes no Anexo I deste Edital;

d) conter a indicação da marca do produto ofertado para o item cotado

e) conter o prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data prevista para abertura da sessão pública;

f) conter prazo de entrega para os itens 01 a 13, de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e para os itens 14 a 47, de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do empenho;

g) Para os itens 01 a 14 e 32 a 47, a empresa deverá apresentar comprovação do registro do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013, com alterações.

h) apresentar documento probatório de que possui compromisso com a sustentabilidade ambiental, nos termos da Lei Distrital nº 4.770/2012, que poderá ser feito da seguinte forma:

i) Por Declaração, onde a licitante afirma possuir o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012, conforme modelo constante do Anexo VI deste edital, ou;

ii) Com a apresentação de documento probatório (atestado, declaração, certificado, registro, credenciamento, etc) emitido por Órgãos Públicos de qualquer ente da Federação que tenha competência legal na área ambiental que o produto ofertado, comercializado, ou o fornecedor, distribuidor ou fabricante está devidamente cadastrado, registrado, etc no respectivo Órgão, ou;

iii) Com a apresentação de documentos que o fornecedor está em fase de implantação de práticas sustentáveis, informando, no referido documento, quais são as práticas já implantadas e quais as metas pretendidas a atingir na questão da sustentabilidade ambiental.

iv) No caso do licitante apresentar os documentos comprobatórios, conforme mencionado nas alíneas i e iii, poderá ser designada pela EMATER/DF uma Comissão de Avaliadores que juntamente com o Pregoeiro e sua Equipe poderá inspecionar/vistoriar o estabelecimento ou o ponto comercial do licitante, a fim de verificar as informações e declarações apresentadas.

v) Caso seja detectado pelos inspetores/avaliadores que as informações declaradas pelo licitante não sejam verdadeiras, ou, que esteja de má-fé, serão tomadas as medidas administrativas, e se for o caso, penais, cabíveis ao caso.

i) Apresentar declaração de que não incorre nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante do Anexo III deste edital.

j) Declaração que não possui no quadro societário da licitante, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

9.1.3. Caso os prazos definidos neste edital não estejam expressamente indicados na proposta e não constar o registro de prazos divergentes dos estabelecidos, eles serão considerados como aceitos pela licitante, ficando esta obrigada ao cumprimento dos referidos prazos;

9.1.4. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do art. 59 da Lei nº 14.133/2021, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

I - questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;

II - consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

III - pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

IV - verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;

V - pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

VI - verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;

VII - estudos setoriais;

VIII – demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

9.1.5. A inexecução, na hipótese de que trata o item 8.1.4, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

9.1.5.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

9.1.5.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.1.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecução das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.1.7. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a proposta e documentação solicitadas, terá sua proposta desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste edital.

9.1.8. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado, à conformidade com as especificações do objeto licitado e aos requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, devendo ser desclassificada de forma motivada a que estiver em desacordo.

9.1.9. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da EMATER/DF ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão;

9.1.10. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido;

9.1.11. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração;

9.1.12. Será desclassificada a proposta que contenha preço manifestamente inexequível, assim considerado aquele que seja inferior ao custo de produção, acrescido dos encargos legais, desde que a licitante, depois de convocada nos termos do subitem 8.1.4, não tenha demonstrado a exequibilidade do preço ofertado;

9.1.13. Para efeito de aceitabilidade das propostas, não serão admitidos valores superiores ao preço unitário estimado pela EMATER/DF, caso em que importará na desclassificação da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na legislação correlata e no item 3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

I - SICAF;

II - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

III - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>); e

IV - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

V - Cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União.

10.2. Será desclassificada a proposta que:

10.2.1. Contiver vícios insanáveis;

10.2.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

10.2.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.2.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.2.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.3. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

10.4. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.4.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.4.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

10.5. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

11. DA HABILITAÇÃO

11.6. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:

11.6.1. Comprovação da Habilitação Jurídica

- a) Registro comercial, arquivado na Junta Comercial respectiva, no caso de empresa individual; ou
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.1.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil (Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014 e demais alterações);
- e) Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.receita.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF);
- f) Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

11.1.3. Qualificação Técnica

- a) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, mediante a apresentação do (s) atestado(s) de Capacidade Técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo material com característica semelhante ao objeto do Termo de Referência, Anexo I do edital. O atestado deverá conter, preferencialmente, nome, endereço e telefone de contato do atestador.
- b) Para os itens 15 a 31, a empresa deverá apresentar comprovação de inscrição no RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudanças.
- c) Para os itens 01 a 14 e 32 a 47, a empresa deverá apresentar comprovação do seu registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013, com alterações.

11.1.4. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 09/02/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.
- b) Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos dois últimos exercício social, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- i) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
- ii) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned}
 &\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\
 \text{LG} = &\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \\
 &\text{ATIVO CIRCULANTE} \\
 \text{LC} = &\frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}} \\
 &\text{ATIVO TOTAL} \\
 \text{SG} = &\frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}
 \end{aligned}$$

iii) as licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **grupo de itens** cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A licitante habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ficará isenta de apresentar os documentos relacionados referentes à regularidade fiscal e trabalhista (item 10.1.2 com exceção da alínea “e”) e qualificação econômico-financeira (item 10.1.4 no que se refere à alínea “b”) somente se possuir índices de LG e LC e SG superior a 1 (um).

11.2.2. A licitante com sede ou domicílio fora do Distrito Federal, deverá apresentar a certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela **Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal-SEEC/DF**, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.receita.fazenda.df.gov.br (inteligência do art. 173, da LODF)

11.2.2.1. As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices de LG e LC e SG, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o **grupo de itens** cotado constante do Anexo I deste edital.

11.2.3. É assegurado à licitante que esteja com algum documento vencido no SICAF o direito de encaminhar a documentação em plena validade, juntamente com a documentação não contemplada no SICAF prevista neste Edital.

11.2.4. Os documentos exigidos para a habilitação que não estiverem contemplados no SICAF ou das licitantes que não optarem pelo cadastramento do SICAF ou com cadastro desatualizado, poderão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços quando solicitado pelo Pregoeiro, em arquivo único, por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema compras.gov.br, no prazo mínimo de 02 (duas) horas.

11.2.4.1. Os documentos remetidos por meio da opção "Enviar Anexo" do sistema Compras Governamentais poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

11.2.5. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões se necessário, para verificar as condições de habilitação das licitantes, no entanto, não se responsabilizará pela possível indisponibilidade desses sistemas, quando da consulta no julgamento da habilitação, sendo de inteira responsabilidade da licitante a comprovação de sua habilitação.

11.2.5.1. A verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

11.2.6. Para a microempresa ou empresa de pequeno porte que apresentar a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista com alguma restrição, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

11.2.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

11.2.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos, em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

11.2.9. Os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

11.2.10. Todos os documentos deverão estar em nome e CNPJ da matriz ou todos em nome e CNPJ da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e os atestados de capacidade técnica, que podem ser apresentados tanto em nome da matriz e/ou em nome da filial.

11.2.11. As certidões que não apresentarem em seu teor, data de validade previamente estabelecida pelo Órgão expedidor, deverão ter sido expedidas até 90 (noventa) dias antes da data da sessão pública deste Pregão, exceto os documentos que se destinam a comprovação da qualificação econômico-financeira e qualificação técnica.

11.2.12. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atenderem às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

11.2.13. A não apresentação dos documentos exigidos neste edital implicará em inabilitação da licitante, salvo se houver a possibilidade de consulta via internet durante o julgamento da habilitação pelo Pregoeiro.

11.2.14. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a licitante será inabilitada.

11.2.15. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este edital.

11.2.16. Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital, a licitante será declarada vencedora por apresentar o menor preço POR ITEM.

12. DO RECURSO

12.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas, e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. A falta de manifestação imediata da licitante importará na decadência desse direito.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso não acolhido pelo Pregoeiro será apreciado e decidido pela autoridade superior.

12.6. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados na EMATER/DF e no SEI no site <https://sei.df.gov.br>.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo menor preço **DO ITEM**

13.2. A Adjudicação do objeto e Homologação do procedimento compete ao Presidente da Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural do Distrito Federal.

14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, o Setor Gerenciador convocará formalmente o licitante vencedor, informando o local, data e hora para a assinatura da Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nas legislações aplicáveis.

14.2. O prazo para que o licitante vencedor compareça, após ser convocado, poderá ser prorrogado uma única vez por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela EMATER/DF.

14.2.1. A recusa injustificada, ou cuja justificativa não seja aceita pelo órgão gerenciador, implicará na instauração de procedimento administrativo autônomo para, após garantidos o contraditório e a ampla defesa, eventual aplicação de penalidades administrativas.

14.3. No caso de o licitante classificado em primeiro lugar, após convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das punições previstas neste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro poderá, mantida a ordem de classificação, convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar assinar a ata de registro de preços nos termos nos termos do § 5º do art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, a EMATER-DF poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata nas condições

ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

14.5. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela EMATER-DF caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor EMATER-DF.

14.6. A ata de registro de preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, após cumpridos os requisitos de publicidade.

14.7. A existência de preços registrados não obriga a EMATER-DF a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para o(s) material(is) pretendido(s), assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

14.7.1. Independente do direito de preferência a ser exercido pelo beneficiário da ata de que trata o item anterior, a EMATER-DF é obrigada a servir-se da ata se o preço obtido em outra licitação for superior ao registrado.

14.8. A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão ou entidade interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa ou outro instrumento hábil.

14.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços, inclusive acréscimos de que trata o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do § 8º art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

14.10. É vedada a existência simultânea de mais de um registro de preços para o mesmo objeto no mesmo local, condições mercadológicas e de logística.

15. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

15.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrados, nos termos dos art. 201 e 202 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas seguintes situações:

15.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inculcáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 202 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

15.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

15.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos contemplados no art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

16. REVISÃO E CANCELAMENTO

16.3. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à EMATER-DF promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

16.4. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos constante do art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

16.5. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

16.6. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

16.6.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

16.7. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a EMATER-DF poderá:

16.7.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

16.7.3. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

16.8. Não havendo êxito nas negociações a EMATER-DF deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

16.9. O registro do preço do fornecedor será cancelado, nos termos do art. 205 do Decreto Distrital nº 44.330./2023, quando:

I - for liberado pelo EMATER-DF;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela EMATER-DF.

16.10. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela EMATER-DF:

I - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e

II - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

16.11. O Registro de Preços será cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

16.12. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da EMATER-DF, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.13. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

17. DO CADASTRO DE RESERVA

- 17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:
- 17.1.1. Serão registrados na ata de registro de preços os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;
- 17.1.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, observadas as seguintes questões:
- I - O registro a que se refere o item 17.1.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso da impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata nas hipóteses previstas nos incisos II, IV e V do art. 205 e no art. 212, todos do Decreto Distrital nº 44.330/2023;
- II - Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item 16.1.2, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva; e
- III - A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente.
- 17.1.3. O preço registrado e a indicação dos fornecedores será divulgado no site da EMATER-DF e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços; e
- 17.1.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 17.1.5. Serão registrados na ata de registro de preços na ordem que segue:
- I - os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva; e
- II - os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem cotado valor igual ao do licitante mais bem classificado, objetivando a formação do Cadastro de Reserva.
- 17.2. Se o fornecedor não aceitar ou não retirar a Nota de Empenho, ou documento equivalente, a GEMAP poderá convocar os demais fornecedores que tiverem aceitado fornecer os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor - cadastro de reserva - na sequência da classificação, sem prejuízo das penalidades administrativas cabíveis.
- 17.3. Na ausência de cadastro reserva, seguir-se-á as disposições do artigo 204, do Decreto Distrital nº 44.330./2023.
- 18. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.
- 18.2. Quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.
- 19. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTE**
- 19.1. As Adesões à Ata de Registro de Preços não serão admitidas.
- 20. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL:**
- 20.1. O instrumento do contrato será substituído pela emissão de Nota de Empenho sem a exigência da apresentação de garantia.
- 21. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO**
- 21.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.
- 21.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Empresa. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.
- 22. DO RECEBIMENTO:**
- 22.1. Recebimento Provisório: Quando da entrega do material, será feita uma vistoria das especificações, ficando a Contratada obrigada a corrigir as anomalias apresentadas, caso existam, em até 10 (dez) dias úteis. O recebimento provisório se dará pelo atesto na nota fiscal no momento da entrega do material.
- 22.2. Os itens de 01 ate 13, e de 32 ate 47 deverão ser entregues no Galpão da Emater próximo do Hospital Veterinário endereço: Parque de Exposições da Granja do Torto - Acesso ao Torto, Proximo ao - Lago Norte, Brasília - DF, 70297-400 e os itens 14 a 31 deverão ser entregues no almoxarifado endereço: Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, 70770-915.
- 22.3. Para entrega é necessário agendamento prévio pelo tel (61) 33119362 - Gerência de Agricultura Urbana
- 22.4. Recebimento Definitivo: O Recebimento Definitivo se dará automaticamente caso nenhuma anomalia seja verificada nos produtos e comunicada por e-mail aos fornecedores no prazo de 10 dias.
- a) No caso de anomalia constatada e comunicada no prazo previsto, o recebimento definitivo somente ocorrerá após sanadas as anomalias.
- 22.5. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
- 23. DO PAGAMENTO:**
- 23.1. O pagamento será realizado de acordo com as regras estabelecidas no RILC/EMATER-DF, e demais normais aplicáveis, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.
- 23.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações.
- 23.3. O pagamento e ocorrerá até 30 dias após o recebimento definitivo.
- 23.4. Passados 30 (trinta) sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016.
- 24. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 24.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- 24.2. Comunicar imediatamente a EMATER/DF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de qualquer informações referentes ao material fornecido.

24.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;

24.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.

24.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.

24.6. Analisar, atender ou justificar, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.

24.7. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (§ 1º, inciso VI, art. 81 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos - RILC da EMATER-DF).

24.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.

24.9. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.

24.10. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do setor solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema em até 15(quinze) dias corridos, contados da abertura da reclamação pelo Setor Demandante.

24.11. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas ABNT / NBR vigentes, nos casos em que se aplicam e demais legislação relacionadas ao assunto.

24.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.

24.13. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

24.14. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto deste contrato, a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em qualquer tratamento de dados pessoais.

25. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

25.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e no RLC/EMATER-DF;

25.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as regras estabelecidas no RLC/EMATER-DF, e demais normas aplicáveis, após o atesto e aprovação da Nota Fiscal.

25.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo.

25.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega do material de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.

25.5. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos das despesas quando comprovada a entrega fiel e correta dos materiais.

26. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

26.1. A fiscalização do contrato será exercida por um empregado representante da EMATER/DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.

26.2. O (a) empregado (a) indicado (a) pela CONTRATANTE executar a fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

26.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

26.4. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

27. DAS SANÇÕES E INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

27.1. Comete infração, nos termos do RILC/EMATER-DF, o licitante que, com dolo ou culpa:

27.1.1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

27.1.2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

27.1.3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a empresa pública ou a sociedade de economia mista em virtude de atos ilícitos praticados.

27.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

27.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

27.1.6. apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a licitação;

27.1.7. fraudar a licitação;

27.1.8. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

27.1.9. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos desta licitação; ou

27.1.10. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

27.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

27.2.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

27.2.2. as peculiaridades do caso concreto;

- 27.2.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 27.2.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 27.2.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.3. A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF será aplicada por quaisquer das infrações previstas no item 27.1 deste edital.

28. DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 28.1. As instruções estabelecidas neste Edital de licitação determinam os procedimentos que orientarão o presente processo licitatório. Alegações de desconhecimento destas instruções, bem como das disposições legais especificadas, não serão aceitas como razões válidas para justificar quaisquer erros ou divergências encontradas em seus documentos de habilitação e/ou propostas.
- 28.2. Qualquer condição descrita nos Anexos que integram este Edital, embora, não expressa neste instrumento, devem ser observadas pelos interessados quando da elaboração de suas propostas comerciais.
- 28.3. O desatendimento de exigências formais não essenciais para aferição de informação, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível avaliar sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta comercial.
- 28.4. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 28.5. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no COMPRAS.GOV – CATMAT e as especificações constantes neste Edital prevalecerão estas últimas.
- 28.6. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas ou outros, bem como os documentos necessários para atender qualquer exigência deste Edital.
- 28.7. Fica impedido de aceitação pelo Pregoeiro(a), na fase de negociação posterior à disputa de lances, de majoração (aumento) de preço unitário de item já definido na etapa de lances, pelo fornecedor, quer para os itens adjudicados individualmente, quer para os adjudicados em grupos, quando for o caso, conforme disposto no Acórdão TCU 1872/2018-Plenário.
- 28.8. A Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural do Distrito Federal e os licitantes interessados não fornecimento do objeto deste edital se comprometem a observar e zelar pelo mais alto padrão de ética durante todo o processo desta licitação, da sua contratação e futura execução contratual.
- 28.9. Qualquer cidadão é parte legítima para apresentar denúncias sobre possíveis atos da administração ou de participantes de processos licitatórios, que atentem contra a moralidade, ética e legalidade, podendo fazer tal denúncia por meio do Canal de Denúncias da EMATER-DF disponível no link <http://www.emater.df.gov.br>.
- 28.10. As empresas interessadas em participar desta licitação deverão observar o teor do Art. 7º do Decreto 7.203/2010, que estabelece vedação para que familiar de agente público preste serviços no órgão ou entidade em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança.
- 28.11. A EMATER-DF poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 28.12. A anulação por constatada ilegalidade do pregão, induz à do contrato.
- 28.13. As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcida pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.14. É facultado ao (à) Pregoeiro(a) ou à autoridade superior, em qualquer fase desde Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 28.15. Os prazos estabelecidos neste edital só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na EMATER-DF.
- 28.16. O desatendimento às exigências formais, não essenciais, não importará na inabilitação da licitante e/ou desclassificação de sua proposta, desde que seja possível a aferição de sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.
- 28.17. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da aquisição.
- 28.18. A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório, desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública, assegurada a ampla defesa.
- 28.19. Não será aceito a subcontratação no fornecimento dos materiais ofertados.
- 28.20. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da EMATER-DF.
- 28.21. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incutir a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.
- 28.22. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 46.174/2024, fica proibido no ambiente de trabalho dos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Distrito Federal, os casos de assédio moral ou sexual, devendo ser observado as práticas de prevenção e apuração de denúncias, podendo sua existência ser registrada da seguinte forma, conforme regra constante do art. 3º do citado Decreto:
- I - no sistema eletrônico de registro de Ouvidoria;
 - II - na central telefônica 162; ou
 - III - presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades.
- 28.23. Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília-DF, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento das obrigações estabelecidas.
- 28.24. Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas na Gerência de Material e Patrimônio - GEMAP/PREGÃO, por meio do Telefone: (61) 3311 9381.
- 28.25. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

29 – ANEXOS:

- 29.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes Anexos:

- 29.1.1. ANEXO I - Termo de Referência
- 29.1.2. ANEXO II - Modelo de Proposta de preços
- 29.1.3. ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços
- 29.1.4. ANEXO IV - Das Penalidades
- 29.1.5. ANEXO V - Modelo das Declarações

Gerarda da Silva Carvalho
Pregoeira

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – EMATER-DF

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – EMATER-DF	
PROCESSO Nº 00072-00000682/2025-18	
ELEMENTO DE DESPESA	3.3.90.30 – Material de Consumo
GRUPOS	26. Material Elétrico e Eletrônico 31. Sementes, Mudas de Plantas e Insumos 35. Material Laboratorial 42. Ferramentas

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para Aquisição de insumos, do tipo sementes, mudas, adubos e outros, conforme condições e especificações constantes neste documento.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos do Estudo Técnico Preliminar, a contratação fundamenta-se nas seguintes razões:

2.1.1. Esses materiais são destinados ao fomento das atividades de Agricultura Urbana no Distrito Federal e para ações do Programa de Desenvolvimento da Agroecologia e Produção Orgânica do Distrito Federal. O fomento à Agricultura Urbana tem como objetivo: produzir alimentos e remédios (fitoterápicos) seguros (produção orgânica), alimentos baratos (promovendo maior segurança alimentar) e reaproveitar resíduos e outros recursos ambientais principalmente água resíduos sólidos orgânicos na produção desses alimentos aumentando a sustentabilidade do Distrito Federal. No campo da Agroecologia e Produção orgânica, os materiais servirão para fomentar a produção de alimentos orgânicos certificados no Distrito Federal, instalar unidades demonstrativas e realizar capacitações de extensionistas rurais e agricultores.

2.1.2. A atividade é meta do Planejamento Estratégico Institucional e PPA, é parte do Programa de Agricultura Urbana e do Programa de Desenvolvimento da Agroecologia e Produção Orgânica no âmbito do Governo do Distrito Federal .

2.1.3. A base do programa de Agricultura Urbana consiste em aproveitar a mão de obra da Comunidade (Não Remunerada), aproveitar áreas públicas ou privadas em desuso ou com uso inadequado (Sem custos de arrendamento etc), reaproveitar água da chuva e produzir alimentos com um baixíssimo custo de produção. Neste contexto, principalmente as comunidades de baixa renda, tem na aquisição de sementes, ferramentas e fertilizantes os maiores empecilhos à adoção desta atividade. Sendo o objetivo do Programa de Agricultura Urbana exatamente o de reduzir os empecilhos com a distribuição gratuita de fomento produtivo na forma de sementes, ferramentas e fertilizantes.

2.1.4. O Programa de Agroecologia e Produção Orgânica tem como objetivos elaborar, executar e acompanhar planos, programas, projetos, convênios, contratos e atividades visando ao desenvolvimento sustentável das comunidades rurais de acordo com os princípios da Agroecologia, bem como fomentar a produção orgânica. As ações estratégicas deste programa são:

- Promoção de ATER com fundamentos agroecológicos para aumentar o número de propriedades rurais convencionais e orgânicas em transição agroecológicas;
- Promoção de ATER a todos os agricultores orgânicos certificados do Distrito Federal;
- Apoio à certificação orgânica, com foco nas certificações coletivas;
- Promoção de capacitações e trocas de experiência envolvendo extensionistas rurais, agricultores sobre produção orgânica animal e vegetal e Agroecologia;
- Apoio às ações de extensão rural e eventos técnico-científicos nos escritórios locais e em parceria com instituições regionais e nacionais relacionados à agroecologia e produção orgânica;
- Implantação de circuito tecnológico na Agrobrasilândia com temática agroecológica e de produção orgânica;
- Promoção do uso de Plantas Alimentícias Não Convencionais (PANC) nas propriedades rurais;
- Promoção da utilização de bioinsumos para visando à nutrição de plantas e o manejo de pragas e doenças;

2.1.5. Parte dos insumos será destinada a unidades demonstrativas na área rural e no parque de exposições da Agrobrasilândia . A implantação de unidades demonstrativas é parte essencial nas metodologias de ATER.

2.2. A contratação pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pelo fato de que os materiais que serão adquiridos, tem estimativa para mais de um ano, e podem ser fornecidos de forma parcelada, garantindo o abastecimento contínuo do objeto, sem a necessidade de abertura de vários procedimentos licitatórios durante o ano.

2.3. Neste sentido, optou-se pela aquisição dos materiais por meio do sistema de registro de preços conforme previsão contida Seção III, art. 59 da Regulamento Interno de Licitações e Contratos/EMATER-DF (RILC/EMATER-DF), conforme transcrito a seguir:

2.4. O registro de preços realizado pela Emater-DF deve observar o seguinte:

- I - efetivação prévia de ampla pesquisa de mercado;

II - seleção de acordo com os procedimentos previstos neste RILC;

III - desenvolvimento obrigatório de rotina de controle e atualização periódicos dos preços registrados;

IV - definição da validade do registro;

V - inclusão, na respectiva ata, do registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, assim como dos licitantes que mantiverem suas propostas originais.

Parágrafo único. A existência de preços registrados não obriga a Emater-DF a firmar os contratos que deles poderão advir, sendo facultada a realização de licitação específica, assegurada ao licitante registrado preferência em igualdade de condições.

2.5. Sendo assim, o uso do Sistema de Registro de Preços para o pretenso certame fundamenta-se, no que couber, no artigo 190 do Decreto Distrital n.º 44.330 de 16 de março de 2023.

2.6. A atividade é meta do Planejamento Estratégico Institucional e PPA. Estes insumos visam Promover a adoção de hortas, captação de água e compostagem pelo público urbano promovendo sustentabilidade e consciência ambiental e estimulando iniciativas de captação e reaproveitamento de água de chuva. Possibilitando significativa redução na consumo de água da concessionária tanto para irrigação das hortas quanto no reaproveitamento na época das chuvas para lavar os patios da instituição. Além disso pretende estimular por meio de fomento a produção de baixo custo e para consumo próprio nas camadas mais vulneráveis da população rural. Ainda uma pequena parte dos insumos será utilizada em unidades de demonstração de tecnologias.

3. DA MATRIZ DE RISCO

3.1. Analisando o cenário da presente aquisição e os eventuais riscos que pudessem dela emergir, entende-se que não é necessária a utilização de matriz de risco, considerando principalmente que:

3.2. De acordo com o art 46 do RILC, fica dispensada a matriz de riscos:

I - nas situações previstas nos art. 29, I, II e XV, da Lei nº 13.303, de 2016;

II - nas contratações de serviços que não superem os limites estabelecidos no art. 29, I e II, da Lei nº13.303, de 2016, independentemente de serem contratados por licitação ou por contratação direta;

III - para aquisição de bens;

IV – nos demais casos em que for considerada desnecessária pela unidade requisitante.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

4.1. Como solução mais adequada às necessidades da administração, considerando o interesse público, os objetos estratégicos da empresa e as opções de mercado, optou-se pela aquisição dos materiais através da realização de pregão eletrônico.

4.2. Cabe destacar que os materiais aqui solicitados não foram encontrados em atas de registro de preços em vigência.

4.3. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

4.3.1. Com base no ETP, enfatizando-se que na elaboração do mesmo são analisados item por item quanto a melhores volumes, embalagens, logística, e outras características de mercado, além do levantamento de preços e portanto otimizados para as quantidades de materiais a serem adquiridos constam na tabela abaixo:

4.3.2.

ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	QUANTIDADE MINIMA	QUANTIDADE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ADUBO ORGÂNICO - Composição básica: CAMA DE AVIÁRIO (frangos de corte) ou esterco de galinhas poedeiras, compostado/curtido, sem presença de terra, Unidade De Fornecimento:Tonelada ensacado (***)	ton	15	1500	R\$	R\$
2	ADUBO ORGÂNICO - Composição básica: CAMA DE AVIÁRIO (frangos de corte) ou esterco de galinhas poedeiras, compostado/curtido, sem presença de terra, Unidade De Fornecimento:Tonelada ensacado (***) COTA RESERVADA	ton	15	500	R\$	R\$
3	Calcário Dolomítico Filler Sc 25,00 Kg Poder Relativo de Neutralização Total (mínimo PRNT 93,5%) e Teor mínimo de magnésio MgO 18,00%	Sc	500	11250	R\$	R\$
4	Calcário Dolomítico Filler Sc 25,00 Kg Poder Relativo de Neutralização Total (mínimo PRNT 93,5%) e Teor mínimo de magnésio MgO 18,00% COTA RESERVADA	Sc	500	3750	R\$	R\$

5	Termofosfato obtido do tratamento técnico do fosfato natural com adição de compostos magnesianos e sílicos. Embalagem Sc 40,00 Kg Composição mínima 17% P2O5 7%Mg 16% Ca.Sc 40,00 Kg	Sc	300	5250	R\$	R\$
6	Termofosfato obtido do tratamento técnico do fosfato natural com adição de compostos magnesianos e sílicos. Embalagem Sc 40,00 Kg Composição mínima 17% P2O5 7%Mg 16% Ca.Sc 40,00 Kg COTA RESERVADA	Sc	180	1750	R\$	R\$
7	NITRATO DE POTASSIO - Forma De Apresentação: granulado, Unidade De Estoque: saco (SC), Unidade De Fornecimento: saco com 25 kg	Sc	10	300	R\$	R\$
8	NITRATO DE POTASSIO - Forma De Apresentação: granulado, Unidade De Estoque: saco (SC), Unidade De Fornecimento: saco com 25 kg COTA RESERVADA	sc	10	100	R\$	R\$
9	FERTILIZANTE, Características Mínimas: Tipo: SULFATO DE POTÁSSIO, Aplicação: Fertilizante para uso agrícola, Fórmula química: K2SO4, Composição: Rochas moídas contendo sulfato de potássio nos percentuais mínimos de: Óxido de potássio (K2O) equivalente: 48% (mínimo) e Enxofre (S): 17% (mínimo).	Sc	10	300	R\$	R\$
10	FERTILIZANTE, Características Mínimas: Tipo: SULFATO DE POTÁSSIO, Aplicação: Fertilizante para uso agrícola, Fórmula química: K2SO4, Composição: Rochas moídas contendo sulfato de potássio nos percentuais mínimos de: Óxido de potássio (K2O) equivalente: 48% (mínimo) e Enxofre (S): 17% (mínimo). COTA RESERVADA	sc	10	100	R\$	R\$
11	SULFATO DE MAGNÉSIO, Aplicação: Fertilizante para uso agrícola, Fórmula MgSO4, Composição mínima: 8% de magnésio e 10% de enxofre, Unidade De Fornecimento: Saco com 25 kg.	Sc	10	400	R\$	R\$
12	FERTILIZANTE, Características Mínimas: Sólido solúvel Tipo: MKP – FOSFATO MONOPOTÁSSICO, Aplicação: Fertilizante para uso agrícola, Fórmula química: Fósforo (P2O5) - 52,00% e Potássio (K2O) - 34,00%, Unidade De Fornecimento: Saco de 25 Kg.	Sc	10	300	R\$	R\$
13	FERTILIZANTE, Características Mínimas: Sólido solúvel Tipo: MKP – FOSFATO MONOPOTÁSSICO, Aplicação: Fertilizante para uso agrícola,	sc	10	100	R\$	R\$

	Fórmula química: Fósforo (P2O5) - 52,00% e Potássio (K2O) - 34,00%, Unidade De Fornecimento: Saco de 25 Kg. COTA RESERVADA					
14	SEMENTE DE RÚCULA folha larga (eruca sativa), Unidade de Fornecimento: lata/pacote 100g.Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	1000	R\$	R\$
15	SEMENTE de RABANETE tipo híbrido Embalagem lata/pacote com 100gr., Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. 3.3.90.30.31	L/pct	10	700	R\$	R\$
16	SEMENTE DE COENTRO, Tipo: Verdão, unidade de fornecimento: lata/pacote de 500g. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	2000	R\$	R\$
17	SEMENTE DE TOMATE Tipo CEREJA VERMELHO, Unidade de Fornecimento: lata/pacote 100g. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem.. - 3.3.90.30.31	L/pct	5	300	R\$	R\$
18	SEMENTE DE TOMATE Tipo CEREJA VERMELHO, Unidade de Fornecimento: lata/pacote 100g. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem.. - 3.3.90.30.31 COTA RESERVADA	L/pct	5	100	R\$	R\$
19	SEMENTE DE ABOBRINHA , Tipo: menina brasileira, unidade de fornecimento:lata/pacote de 100g. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	1000	R\$	R\$
20	SEMENTE DE ABÓBORA , Tipo: Goianinha, unidade de fornecimento: lata/pacote de 100g. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	500	R\$	R\$
21	SEMENTE DE ABÓBORA , Tipo: Jacarezinho, unidade de fornecimento: lata/pacote de 100g. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	1000	R\$	R\$
22	SEMENTES DE BETERRABA: Tipo Early wonder Unidade De Fornecimento: lata/pacote com 500g. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	1125	R\$	R\$
23	SEMENTES DE BETERRABA: Tipo Early wonder Unidade De Fornecimento: lata/pacote com 500g. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	375	R\$	R\$

	COTA RESERVADA					
24	SEMENTES DE JILÓ : Tipo Comprido Verde Claro : Unidade De Fornecimento: lata/pacote com 100g. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	700	R\$	R\$
25	SEMENTE, TIPO: UMBELÍFERA, ESPÉCIE: CENOURA variedade Planalto ou Alvorada Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. Lata/pacote 500g 3.3.90.30.31	L/pct	10	1125	R\$	R\$
26	SEMENTE, TIPO: UMBELÍFERA, ESPÉCIE: CENOURA variedade Planalto ou Alvorada Características adicionais: Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. Lata/pacote 500g 3.3.90.30.31 COTA RESERVADA	L/pct	10	375	R\$	R\$
27	SEMENTE DE CAMOMILA (Matriaca chamomilla) Unidade De Fornecimento: lata/pacote com 50g. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	100	R\$	R\$
28	SEMENTE DE MANJERICÃO (Ocimum basilicum) Unidade De Fornecimento: lata/pacote com 50g. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	100	R\$	R\$
29	SEMENTE DE SÁLVIA (Salvia officinalis) Unidade De Fornecimento: lata/pacote com 50g. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	100	R\$	R\$
30	SEMENTE DE ERVA DOCE (<i>Foeniculum vulgare</i>) Unidade De Fornecimento: lata/pacote com 400mg. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	1000	R\$	R\$
31	SEMENTE DE MORINGA OLEIFERA Unidade De Fornecimento: lata/pacote com mínimo 100 sementes. Prazo mínimo de validade de 75% daquele contido na embalagem. - 3.3.90.30.31	L/pct	10	1000	R\$	R\$
32	Mangueira de microaspersão (Mangueira de irrigação micro perfurada a laser, com espaçamento entre furos entre 15 a 20 cm, diâmetro interno de 1' - 25mm, espessura de parede de no mínimo 0,2 mm, com capacidade de produzir microjatos de água direcionados lateralmente a 45º do solo, com raio de	un	100	400	R\$	R\$

	alcançe de até 2,0m para cada lado, com irrigação mais direcionada sendo Rolo de 100m .					
33	ADUBO QUÍMICO, Composição básica: Cloreto de Potássio, Unidade de fornecimento: saco com 50 kg	sc	10	300	R\$	R\$
34	ADUBO QUÍMICO, Composição básica: Cloreto de Potássio, Unidade de fornecimento: saco com 50 kg. COTA RESERVADA	sc	10	100	R\$	R\$
35	Adubo Sulfato de Zinco Monohidratado ZnSO4 .H2O Composição : Zn= 35% – S=9% Embalagem Saco 25 Kg	sc	10	300	R\$	R\$
36	Adubo Sulfato de Zinco Monohidratado ZnSO4 .H2O Composição : Zn= 35% – S=9% Embalagem Saco 25 Kg. COTA RESERVADA	sc	10	100	R\$	R\$
37	Adubo Molibdato de Sódio NaMoO4 .2H2O Composição : Mo=39% Embalagem Saco 25 Kg	sc	10	300	R\$	R\$
38	Adubo Molibdato de Sódio NaMoO4 .2H2O Composição : Mo=39% Embalagem Saco 25 Kg. COTA RESERVADA	sc	10	100	R\$	R\$
39	Adubo Ácido Bórico H3BO3 Composição: B=17% Embalagem Saco 25 Kg	sc	10	300	R\$	R\$
40	Adubo Ácido Bórico H3BO3 Composição: B=17% Embalagem Saco 25 Kg. COTA RESERVADA	sc	10	100	R\$	R\$
41	Adubo Ferro quelatizado Composição : EDDHA 6%	kg	10	500	R\$	R\$
42	Fertilizante obtido pelo processamento do mineral natural Langbeinita . Garantias mínimas - 10% Magnésio- 21% enxofre- 21% potássio.Unidade de fornecimento: saco com 50 kg	sc	150	750	R\$	R\$
43	Fertilizante obtido pelo processamento do mineral natural Langbeinita . Garantias mínimas - 10% Magnésio- 21% enxofre- 21% potássio.Unidade de fornecimento: saco com 50 kg. COTA RESERVADA	sc	15	250	R\$	R\$
44	Fertilizante orgânico natural , obtido a partir de extratos de algas marinhas <i>Ascophyllum nodosum</i> . Rico em macro e	sc	20	180	R\$	R\$

	micronutrientes, além de compostos bioativos que promovem o crescimento vegetal e aumentam a resistência a estresses ambientais. Garantias mínimas: Matéria orgânica 12%; Nitrogênio (N) 0,5%; Fósforo (P2O5) 0,5%; Potássio (K2O) 2,0%; Enxofre (S) 0,5%; Magnésio (Mg) 0,1%; Boro (B) 0,02%; Zinco (Zn) 0,01%; Auxinas, Citocininas e Betainas. pH: 6,0 - 7,5. Unidade De Fornecimento: Saco de 25 Kg					
45	Melaço líquido, subproduto natural da indústria sucroalcooleira, obtido a partir da concentração do caldo de cana-de-açúcar, rico em açúcares, minerais e nutrientes essenciais substrato para fermentação e em aplicações agrícolas como fonte de energia para microrganismos do solo. Características principais: Teor de sólidos solúveis: 75% a 80%; Açúcares totais: 45% a 55%; Umidade: 20% a 25%; pH: 5,0 a 6,0 embalagem de 30 litros	sc	20	200	R\$	R\$
46	Enxofre elementar de alta pureza para uso agrícola. Características principais: Teor de enxofre (S): 99% mínimo; Forma física: Pó ou grânulos; Solubilidade: Insolúvel em água, porém oxidável no solo por microrganismos; pH: Ácido (contribui para a redução da alcalinidade do solo). Unidade De Fornecimento: Saco de 25 Kg	sc	20	300	R\$	R\$
47	Sulfato de cobre pentahidratado (CuSO ₄ ·5H ₂ O) para uso agrícola como micronutriente. Características principais: Teor de cobre (Cu): 24% mínimo; Forma física: Cristais azuis solúveis em água; Solubilidade: Altamente solúvel em água; pH: Aproximadamente 3,5 (solução a 5%). Unidade De Fornecimento: Saco de 25 Kg	sc	20	100	R\$	R\$

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. PRAZO DE ENTREGA

5.1.1. O prazo de entrega para os itens 01 a 13, é 45 (quarenta e cinco) dias corridos, e os itens 14 a 47, é 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento do empenho

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O instrumento do contrato será substituído pela emissão de Nota de Empenho sem a exigência da apresentação de garantias.

7. PRAZO DE GARANTIA

7.1. Os materiais constantes do Termo de Referência terão a garantia mínima prevista na Lei nº 8.078/1990 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor), o qual se inicia a partir do recebimento definitivo, sendo que prevalecerá a garantia oferecida pelo fabricante, caso o prazo seja superior ao estabelecido pela norma citada.

7.2. Para os itens que possuem prazo de validade especificado na embalagem, os materiais entregues, deverão ser de, no mínimo 75%, do prazo total de validade previsto por cada produto, por ocasião de sua entrega.

8. DO CONSÓRCIO E DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que o objeto a ser adquirido é amplamente comercializado por diversas empresas no mercado. Tal permissibilidade poderia causar dano à administração por frustrar o próprio caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

8.2. Pelo mesmo fato não há motivos para se admitir a subcontratação, de forma a gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à Empresa. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da pretensa aquisição será sigiloso, nos moldes do art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016.

9.2. O critério de valor foi estimado, conforme os moldes do Regulamento de Licitações e Contratos da EMATER-DF

10. DA SUSTENTABILIDADE

10.1. A contratada deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

11. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. RECEBIMENTO DE BENS E PRODUTOS

11.1.1. Recebimento Provisório: Quando da entrega do material, será feita uma vistoria das especificações, ficando a Contratada obrigada a corrigir as anomalias apresentadas, caso existam, em até 10 (dez) dias úteis. O recebimento provisório se dará pelo atesto na nota fiscal no momento da entrega do material.

11.1.2. Os **itens de 01 ate 13, e de 32 ate 47** deverão ser entregues no Galpão da Emater próximo do Hospital Veterinário endereço: Parque de Exposições da Granja do Torto - Acesso ao Torto, Proximo ao - Lago Norte, Brasília - DF, 70297-400 e os itens 14 a 31 deverão ser entregues no almoxarifado endereço: Parque Estação Biológica, Ed. Sede Emater-DF, SHCN, Brasília - DF, 70770-915.

11.1.3. Para todas as entregas é necessário o agendamento prévio pelo telefone (61) 33119362 e whatsapp (61)98199-3395, Gerência de Agricultura Urbana ou email: geurb@emater.df.gov.br.

11.1.4. Recebimento Definitivo: O Recebimento Definitivo se dará automaticamente caso nenhuma anomalia seja verificada nos produtos e comunicada por e-mail aos fornecedores no prazo de 10 dias.

11.1.5. No caso de anomalia constatada e comunicada no prazo previsto, o recebimento definitivo somente ocorrerá após sanadas as anomalias.

11.1.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos e materiais, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

12. PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado de acordo com as regras estabelecidas no RILC/EMATER-DF, e demais normais aplicáveis, mediante apresentação de Nota Fiscal da empresa contratada, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato.

12.2. O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade fiscal junto à fazenda pública federal, estadual e municipal, assim como regularidade junto à receita federal (CND), fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), tribunal superior do trabalho (CNDT) e apresentação de nota fiscal eletrônica conforme protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009 e suas alterações.

12.3. O pagamento e ocorrerá até 30 dias após o recebimento definitivo.

12.4. Passados 30 (trinta) sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação "pro rata tempore" do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto 37.121/2016.

13. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

13.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM.

13.2. O material deverá ser entregue de forma integral de acordo com a quantidade **na nota de empenho observados os limites máximos e mínimos no termo de referência.**

14. CLASSIFICAÇÃO DO BEM COMUM

28.26. No inciso IV, art. 32, a Lei nº 13.303/2016, considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

28.27. De modo geral e complementar o inciso XXXI do art. 2º do RILC/EMATER-DF, também, define bens e serviços comuns, como aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

28.28. Com a leitura dos dispositivos mencionados é possível concluir que, os materiais apresentados neste Termo de Referência são fornecidos de forma ampla no mercado, sendo que não há necessidade de qualquer inovação ou modificação por parte da empresa pública ao adquirir o material.

15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

28.29. A empresa FORNECEDORA de insumos e fertilizantes, corretivos, inoculantes, biofertilizantes, remineralizadores e substratos para plantas **itens de 01 a 13 e 32 a 47**, devem ser registradas no Ministério de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), assim como os respectivos produtos, nos termos da Instrução Normativa nº 53, de 23 de outubro de 2013, com alterações.

28.30. A empresa FORNECEDORA de sementes, **itens de 14 a 31**, deverá apresentar comprovação de inscrição no RENASEM - Registro Nacional de Sementes e Mudas.

15.1. Demais produtos devem seguir as normas de rotulagem e registro de produtos pertinentes.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal;

16.2. Por se tratar de Registro de Preços, não será necessária a apresentação da Disponibilidade Orçamentária na fase de seleção do fornecedor.

17. VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal (DODF), atendido a regra constante do § 1º do art. 189 do Decreto Distrital nº 44.330/2023..

18. ADESÃO

18.1. Não serão admitidas adesões a esta Ata de Registro de Preços.

19. DA COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

19.1. Entende-se que o percentual de 25% é razoável para garantir o atendimento da demanda e a participação dos interessados, respeitando-se assim o que o diz a lei e portanto a Cota Reservada de 25% (dez por cento), foi aplicada nos itens 01, 03, 05, 07, 09, 12, 17, 22, 25, 33, 35, 37, 39 e 42, restando os itens 02, 04, 06, 08, 10, 13, 18, 23, 26, 34, 36, 38, 40 e 43, reservados para a participação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos arts. 23 e 26, da Lei Distrital nº 4.611/2011, e art. 2º, Inciso III, do Decreto Distrital nº 35.592/2014.

20. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 20.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência e Edital.
- 20.2. Comunicar imediatamente a EMATER/DF qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária, e-mail, e telefone, indicado na respectiva proposta de preços, como também, outras informações julgadas necessárias para o recebimento de qualquer informações referentes ao material fornecido.
- 20.3. Responder, integralmente, pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento empreendido pelo Contratante;
- 20.4. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório e em compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 20.5. Comunicar por escrito eventual atraso, apresentando justificativas que serão objeto de apreciação pela Contratante.
- 20.6. Analisar, atender ou justificar, no prazo fixado, todas as solicitações do Fiscal do Contrato.
- 20.7. A contratada poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (§ 1º, inciso VI, art. 81 do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC da EMATER-DF).
- 20.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrentes da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem qualquer ônus à Contratante.
- 20.9. Garantir a qualidade dos itens, devendo substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado em que for constatado defeito ou má qualidade resultante do transporte inadequado, quando da entrega.
- 20.10. A substituição a que se refere o item anterior deverá ser prestada mediante ocorrência de manifestação do setor solicitante, implicando na obrigação, por parte da empresa Contratada, da substituição/correção do problema em até 15(quinze) dias corridos, contados da abertura da reclamação pelo Setor Demandante.
- 20.11. Assegurar que os produtos entregues atenderão às especificações solicitadas, aos requisitos exigidos e ainda, que estão em conformidade com as normas ABNT / NBR vigentes, nos casos em que se aplicam e demais legislação relacionadas ao assunto.
- 20.12. Não alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições do contrato e das especificações técnicas, bem como de tudo o que estiver contido nas normas pertinentes ao objeto.
- 20.13. Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448/2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.
- 20.14. Cumprir por si e por seus gestores, empregados, prestadores autônomos de serviços, colaboradores, parceiros ou pessoas que, por qualquer outra forma e sob sua designação, venham a atuar no âmbito do objeto deste contrato, a Lei 13.709/18 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), em qualquer tratamento de dados pessoais.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 21.1. Nomear Executor e suplente do Contrato, quando necessário, dos quais serão incumbidos às atribuições contidas nas normas de execução orçamentária e financeira vigente, e no RILC/EMATER-DF;
- 21.2. Efetuar o pagamento das faturas apresentadas pela contratada, conforme cronograma de desembolso, de acordo com as regras estabelecidas no RILC/EMATER-DF, e demais normas aplicáveis, após o atesto e aprovação da Nota Fiscal.
- 21.3. Permitir o acesso dos empregados da Contratada, devidamente identificados, às suas instalações para entrega dos materiais deste Termo.
- 21.4. Promover através do executor do contrato ou responsável, o acompanhamento da entrega do material de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Edital, Contrato e Nota de Empenho.
- 21.5. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais entregues, somente atestando os documentos das despesas quando comprovada a entrega fiel e correta dos materiais.

22. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

- 22.1. A fiscalização do contrato será exercida por um empregado representante da EMATER-DF, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato.
- 22.2. O (a) empregado (a) indicado pela CONTRATANTE para executar a fiscalização deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 22.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes ou prepostos.
- 22.4. O executor do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou pendências observadas, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

23. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 23.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Pregão, serão aplicadas as penalidades estabelecidas nos arts. 94 a 98 do Regulamento de Licitações e Contratos - EMATER-DF.
- 23.1.1. Em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, o contratado estará sujeito à multa de mora.
- 23.1.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:
- I - advertência;
 - II - multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
 - III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 23.1.3. As sanções previstas poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

23.1.4. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Emater-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- V - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

23.1.5. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

24. DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Fica proibida a adoção de qualquer prática discriminatória contra a mulher, que incentive a violência contra a mulher, que exponha a mulher a constrangimento, homofóbico ou que represente qualquer tipo de discriminação, nos termos Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, que dispõe sobre a obrigatoriedade da inclusão de cláusula de proibição de conteúdo discriminatório contra a mulher nos contratos de aquisição de bens e serviços pelo Distrito Federal.

24.2. Nos termos do art. 10 do Decreto nº 46.174/2024, qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato considerado assédio moral e sexual praticado no ambiente de trabalho dos órgãos ou entidade do Distrito Federal, das seguintes formas:

- I - no sistema eletrônico de registro de Ouvidoria;
- II - na central telefônica 162; ou
- III - presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades públicas do Distrito Federal.

24.3. Caso sejam necessárias alterações de itens constantes deste Termo de Referência, estas deverão ser precedidas do entendimento e aceitação das partes.

24.4. Este Termo de Referência destina-se a estabelecer normas e procedimentos mínimos, indispensáveis ao fornecimento do material;

24.5. Fica eleito o foro da Justiça do Distrito Federal para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – EMATER-DF

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA LICITANTE)

À

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL

Apresentamos proposta de preços de acordo com as especificações, condições e prazos estabelecidos no Pregão Eletrônico n.º ____/202__ - EMATER-DF, dos quais nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que concordamos com todas as condições estabelecidas no Edital e seus respectivos Anexos.

Nossa cotação para entrega dos materiais é conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
Valor total de Proposta de Preços:					

- I - Declaramos que esta proposta tem validade de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da licitação.
- II - Declaramos que o prazo de entrega do material será nos termos do item _____do Termo de Referência, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- III - Declaramos ainda que nos preços estão inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;
- IV - Declaramos que não incorremos nas vedações previstas no art. 38 da Lei nº 13.303/2016, conforme modelo constante do Anexo VII deste edital.
- V - Declaramos que não possuímos no quadro societário da nossa empresa, servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Assinatura e Identificação do Representante legal da Licitante

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – EMATER-DF

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº _____._____._____
Pregão Eletrônico nº ____/20__

A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, doravante denominado (EMATER/DF) , inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, representado neste ato pela _____, portadora do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, (CARGO QUE OCUPA), nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, conforme art. 18, §4º, do RILC, do Decreto distrital nº 44.330/2023, de acordo com o Pregão Eletrônico nº ____/20__, conforme consta no Processo SEI nº _____ RESOLVE registrar o(s) preço(s) oferecido(s) pela(s) empresa(s) _____, CNPJ nº _____, objetivando a prestação de serviços de solução individual de tratamento de esgoto sanitário, com fornecimento e instalação de sistema autônomo individual de tratamento de esgoto doméstico e tratamento de águas negras e cinzas, composto de Estação Compacta de Tratamento Biológico pelo [NOME DO ÓRGÃO OU ENTIDADE LICITANTE], conforme especificações técnicas, quantidades estimadas e as condições da prestação de serviços com o fornecimento do material constantes no Termo de Referência, atendidas as cláusulas e condições abaixo:

1. DO OBJETO:

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de _____, especificado(s) no(s) item(ns) _____ do _____ Termo de Referência, Anexo I do Edital de Pregão nº ____/20__ (prot. _____), que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora (prot. _____), independentemente de transcrição.
- 1.2. A EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO DISTRITO FEDERAL não está obrigada a firmar contratações oriundas da presente ARP, nem mesmo nas quantidades indicadas no Item _____, podendo a Administração promover a contratação em quantidades de acordo com suas necessidades

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

- 2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

RELAÇÃO DE FORNECEDORES QUE IGUALARAM SUAS PROPOSTAS DE PREÇOS (CADASTRO DE RESERVA)

EMPRESA _____, CNPJ _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

3. ÓRGÃO(S) / ENTE(S) PARTICIPANTE(S):

3.1. Não há órgãos participantes, na forma do art. 197, inciso III, do Decreto nº 44.330/2023.

4. VALIDADE DA ATA:

4.1. A vigência da Ata de Registro de Preços proveniente deste Pregão será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

4.2. Quando da prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. As adesões à Ata de Registro de Preços não serão admitidas.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO:

6.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à EMATER-DF promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es), observados os termos do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

6.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos constante do art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330./2023.

6.3. Caso seja constatado que o preço registrado na Ata é superior à média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao(s) fornecedor(es), mediante comunicação formal, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

6.4. Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido e o gerenciador da Ata convocará os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a EMATER-DF poderá:

6.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. Convocar os demais fornecedores do cadastro reserva, caso existam, visando igual oportunidade de negociação.

6.5.3. Na ausência de cadastro reserva, seguir-se-á as disposições do artigo 204, do Decreto Distrital nº 44.330./2023

6.6. Não havendo êxito nas negociações a EMATER-DF deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do preço do fornecedor será cancelado, nos termos do art. 205 do Decreto Distrital nº 44.330./2023, quando:

I - for liberado pelo EMATER-DF;

II - descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - sofrer sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

V - não aceitar o preço revisado pela EMATER-DF.

6.8. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela EMATER-DF:

I - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrados; e

II - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

6.9. O Registro de Preços será cancelado, ainda, por inidoneidade superveniente ou comportamento irregular do fornecedor ou, ainda, no caso de substancial alteração das condições do mercado.

6.10. No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da EMATER-DF, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.11. O fornecedor será notificado para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da notificação.

7. DOS ACRÉSCIMOS QUANTITATIVOS:

7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, conforme § 8º do art. 198 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8. DA ATUALIZAÇÃO PERIÓDICA DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

8.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrados, nos termos dos art. 201 e 202 do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências inculcáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos do art. 202 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.2. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados é facultado ao fornecedor requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação que supostamente impossibilite o cumprimento das obrigações contidas na ata e desde que atendidos os requisitos contemplados no art. 204 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

9. DO CONTRATO

9.1. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços (ARP), a(s) empresa(s) beneficiária(s) poderá(ão) ser convocada(s) para retirar documento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento do Termo de Convocação.

9.2. As contratações decorrentes desta ata de registro de preços serão formalizadas por meio de nota de empenho de despesa ou documento equivalente, conforme prevê art. 210 do Decreto Distrital nº 44.330/2023.

9.3. O empenho deverá ser emitido no prazo de validade da ata de registro de preços

10. DO LOCAL, PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO

10.1. O objeto da licitação deverá ser entregue, nos prazos e condições previstas no Termo de Referência (Anexo I ao Edital) no _____ (citar o local de entrega dos bens registrados, com o respectivo endereço).

10.2. O objeto requisitado deve ser entregue no prazo máximo de _____ (_____), conforme previsto no Termo de Referência que segue como Anexo I ao Edital de PE nº ____/20____ (prot._____).

10.3. O objeto desta licitação será recebido, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, na forma do art. 44 Decreto Distrital nº 44.330/2023.

11. DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até ____ (_____) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

11.2. Os pagamentos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) serão feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário, junto ao Banco de Brasília S/A – BRB (Decreto distrital nº 32.767, de 17 de fevereiro de 2011), exceto:

11.2.1. Os pagamentos à empresas vinculadas ou supervisionadas pela Administração Pública federal;

11.2.2. Os pagamentos efetuados à conta de recursos originados de acordos, convênios ou Contratos que, em virtude de legislação própria, só possam ser movimentados em instituições bancárias indicadas nos respectivos documentos;

11.2.3. Os pagamentos a empresas de outros Estados da federação que não mantenham filiais e/ ou representações no DF e que venceram processo licitatório no âmbito deste ente federado.

12. DAS SANÇÕES e INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições durante a vigência da Ata de Registro de Preços serão aplicadas as penalidades estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos - EMATER-DF e na Lei 13.303/2016.

13. DAS REQUISIÇÕES

13.1. As aquisições objeto da presente ARP serão solicitadas pela Gerência de Agricultura Urbana e/ou pela Gerência de Desenvolvimento Agropecuário, devendo submeter à Gerência de Material e Patrimônio (GEMAP), setor gerenciador, nos termos do art. 60 da Regulamento Interno de Licitações e Contratos - EMATER/DF.

14. DAS ALTERAÇÕES NA ARP:

14.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. A ata do Cadastro de Reservas, contendo a relação dos Licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do Licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Brasília – DF, ____ de _____ de 20____.

ASSINATURAS

Autoridade competente dos órgãos ou entidade

Representante legal da Empresa

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – EMATER-DF

ANEXO IV
MODELOS DE DECLARAÇÕES

A) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara a EMATER/DF, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade de **Pregão nº 0xx/20xx**, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Brasília, ____ de _____ de _____

.....

(assinatura do representante legal)

B) DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., RG e CPF, DECLARA, para fins do disposto no edital do **Pregão nº 0xx/20xx** e inciso I do art. 53 do RILC/EMATER-DF, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

.....-....., de de 2022.

.....

(assinatura do representante legal)

C) DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que inexistente fato impeditivo de sua participação no **Pregão nº 0xx/20xx** e que se compromete a informar qualquer fato superveniente que a impeça de participar de licitação.

.....-....., de de 2022.

.....
(assinatura do representante legal)

D) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVA

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF, sob as penas da Lei, que é (Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, conforme o caso).

Brasília, ____ de _____ de _____

.....
(assinatura do representante legal)

E) DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

Eu, (nome), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), inscrito no CPF/MF sob o nº xxxxxxxxxx, portador da Cédula de Identidade nº xxxx, residente e domiciliado no endereço xxxxxxxx, nº xxx, bairro xxxxx, CEP xxxx, cidade xxxx, Estado xxxx, representante legal da (Empresa) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, pessoa jurídica de direito privado (ou o tipo que for), com sede na xxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxx DECLARO, para os devidos fins e sob as penas da lei, que NÃO sou cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de qualquer integrante do quadro de Dirigentes/funcionários da EMATER-DF e ex-empregados até 6 (seis) meses após sua demissão do quadro de pessoal da Entidade, conforme exigência de vedação ao nepotismo prevista na Súmula Vinculante n.º 13 do Supremo Tribunal Federal e regulamentada pelo Decreto n.º 7.203, de 04 de Junho de 2010.

Esta declaração visa atender as orientações do TCU, Acórdão 1195/2006 e artigo 1º do Decreto n. 7.203 de 04/06/2010, bem como, do artigo 8º do Decreto Distrital 32.751/2011.

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei. Local e Data.

Assinatura do Representante Legal da Empresa (Pessoa devidamente autorizada pelo ato constitutivo para assinar pela empresa - Nome Legível)

*Parentesco: pai/mãe, padrasto/madrasta, filhos, irmãos, tios, sobrinhos, avós, netos, bisavós, bisnetos do servidor e de seu cônjuge/companheiro, bem como nas relações homoafetivas.

Brasília, ____ de _____ de _____

.....
(assinatura do representante legal)

F) DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO DECRETO Nº 39.860, DE 30 DE MAIO DE 2019

ÓRGÃO/ENTIDADE

PROCESSO

MODALIDADE DE LICITAÇÃO

NÚMERO DA LICITAÇÃO

LICITANTE

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL/DISTRITAL

REPRESENTANTE LEGAL

CPF

A pessoa física ou jurídica acima identificada, por intermédio de seu representante legal, declara que não incorre nas vedações previstas no art. 1º do Decreto nº 39.860, de 30 de maio de 2019. Essa declaração é a expressão da verdade, sob as penas da lei.

Brasília, ____ de _____ de _____

Assinatura

G) DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara à EMATER-DF que possui o compromisso e responsabilidade com a Sustentabilidade Ambiental, nos termos das exigências impostas pela Lei Distrital nº 4.770/2012.

Brasília, ____ de _____ de _____

Representante Legal

H) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa, inscrita no CNPJ/MF nº, declara que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Brasília, ____ de _____ de _____

Representante Legal

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 – EMATER-DF**ANEXO V
DAS PENALIDADES****REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS/EMATER-DF****SEÇÃO IX
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Art. 94. Os contratos devem conter cláusulas com sanções administrativas a serem aplicadas em decorrência de atraso injustificado na execução do contrato, sujeitando o contratado à multa de mora, na forma prevista no edital ou no contrato.

§1º A multa a que alude este artigo não impede que a Emater-DF rescinda o contrato e aplique as outras sanções previstas neste RILC.

§2º A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do respectivo contratado.

§3º Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Art. 95. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Emater-DF poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- advertência;
- multa, na forma prevista no instrumento convocatório
- suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

§1º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF, cobrada administrativamente ou ainda judicialmente.

§2º As sanções previstas nos incisos I e III do caput poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, devendo a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, ser apresentada no prazo de 10 (dez) dias úteis;

Art. 96. As sanções previstas no inciso III do art. 95 poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por este Regulamento:

- I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II - tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III - demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Emater-DF em virtude de atos ilícitos praticados.

Art. 97. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Emater-DF, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e
- XII - - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Emater-DF; e
- V - implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§2º A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do *caput* deste artigo, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§3º A sanção de multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas neste artigo.

§4º A sanção de suspensão temporária em licitação e impedimento de contratar com a Emater-DF será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II a XII do *caput* deste artigo.

Art. 98. A multa de que trata o art. 95, inciso II, deste RILC, será aplicada nos seguintes percentuais:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;
- II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;
- III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste artigo;
- IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente;
- V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

§1º A multa será formalizada por simples apostilamento contratual e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, observada a seguinte ordem:

- I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;
- II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e
- III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

§2º Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Emater-DF ou cobrados judicialmente.

§3º O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na Emater-DF, ou no primeiro dia útil seguinte.

§4º Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

- I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias;
- II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança

§5º Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade requisitante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do *caput* deste artigo.

§6º A sanção pecuniária prevista no inciso IV do *caput* deste artigo não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.



Documento assinado eletronicamente por **GERARDA DA SILVA CARVALHO - Matr. 0001206-8, Pregoeiro(a)**, em 28/11/2025, às 14:48, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
Código Verificador: **188276334** Código CRC: **6D8AD3EC**.

Criado por [gerarda.carvalho](#), versão 25 por [gerarda.carvalho](#) em 28/11/2025 11:45:09.